

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>1</sup>

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS

## Sumário

MOÇÕES APROVADAS NO XXII ENCONTRO NACIONAL DA RENAP.....	2
NOTA DE APOIO À POPULAÇÃO INDÍGENA GUARANI DO MORRO DOS CAVALOS, EM SANTA CATARINA .....	2
NOTA DE APOIO À PROFESSORA DRA. MARLENE DE FÁVERE .....	3
MOÇÃO DE REPÚDIO À CRIMINALIZAÇÃO PELO MPF-SC DOS PROFESSORES E SERVIDOR DO “LEVANTE DO BOSQUE” .....	4
Moção de solidariedade aos defensores e defensoras de direitos humanos criminalizados em Passo Fundo no RS .....	6
RENAP REPUDIA A DEVASTAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM MINAS GERAIS E APOIA AS OCUPAÇÕES URBANAS E DO CAMPO.....	7
Moção de repúdio do XXII Encontro Nacional da RENAP à retirada compulsória de bebês de mães em situação de vulnerabilidade.....	9
Moção de solidariedade ao Acampamento ZÉ Maria do Tomé, Limoeiro do Norte, Ceará.....	11
MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO POR PRISÃO ARBITRÁRIA DO ADVOGADO CAIO CÉSAR LOUREIRO MOURA .....	13
MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE A RAFAEL BRAGA .....	14
MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS POLÍTICAS HIGIENISTAS DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA DE SP CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA .....	15
MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO “ESCOLA SEM PARTIDO” EM CAMPINAS .....	17
MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATAQUES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SP À AUTONOMIA E À INDEPENDÊNCIA DE SUA OUVIDORIA.....	18
Moção de repúdio à criminalização das ocupações empreendidas pelos movimentos sociais do campo como forma legítima de luta para a efetivação do direito à terra e à dignidade .....	20
Moção de apoio à luta quilombola pela titulação dos territórios tradicionais.....	22



# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>2</sup>

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **MOÇÕES APROVADAS NO XXII ENCONTRO NACIONAL DA RENAP**

### **NOTA DE APOIO À POPULAÇÃO INDÍGENA GUARANI DO MORRO DOS CAVALOS, EM SANTA CATARINA**

A Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares – RENAP vem manifestar seu apoio à nova onda de criminalização e violências em face da Terra Indígena Guarani, situada no Morro dos Cavalos, Palhoça/SC, estando o processo demarcatório pendente de assinatura da então Presidenta Dilma Rousseff, bem como todas as ações que questionavam os laudos antropológicos já transitaram em julgado.

Ocorre que com o processo de golpe, que tomou de assalto a democracia brasileira, reascendeu o processo de criminalização e violência contra os Guaranis do Morro dos Cavalos.

Eles têm sido novamente atacados e suas integridades e pertences violados, por grupos fascistas e de especuladores imobiliários, que têm claro interesse econômico sobre a área em questão. Para tanto estão se utilizando do argumento do marco temporal da ocupação, na tentativa de expulsão e massacre desta população indígena.

Expressamos, de igual forma, a preocupação e a indignação diante de todas as violências e mortes contra as populações indígenas e quilombolas fundadas no mesmo argumento.

Assim, declaramos nosso total apoio à TERRA INDÍGENA GUARANI DO MORRO DOS CAVALOS/SC e a todas e todos os Povos e Territórios que estejam vivendo situação semelhantes.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **NOTA DE APOIO À PROFESSORA DRA. MARLENE DE FÁVERE**

A Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares – RENAP vem somar-se à luta travada, nacional e internacionalmente, em apoio à MARLENE DE FÁVERI, Professora Doutora do Programa de Pós-Graduação em História, da Universidade do Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina (PPGDH/UDESC), que responde uma ação indenizatória, em sede do Juizado Especial Cível na Comarca de Chapecó/SC, movida por uma Ex-Aluna e Ex-Orientanda, que, dentre tantos e infundados argumentos, alega ter sofrido assédio moral face o constrangimento, por ser cristã e anti-feminista, na disciplina de História de Gênero no Curso de Mestrado.

A Professora Marlene é reconhecida por seus pares pela excelência de seu trabalho de pesquisa e pela seriedade com que se dedica à docência. No entanto, vem sofrendo retaliações por abordar em um curso conteúdo pertinente à própria temática proposta, o que representa um contra-senso absoluto.

Esse caso, por sua vez, é o primeiro caso judicializado no Brasil, e está circunscrito no projeto do Movimento “Escola Sem Partido”, movimento esse que permeado pela falácia de argumentos e premissas, e que pretende impedir que os professores de todas as áreas e níveis educacionais abordem em suas aulas quaisquer temas que considerem contrários à ideologia que defendem, acusando-os, assim, de fazerem propaganda ideológica. O que procuram nos impor não é uma “Escola Sem Partido”, mas uma escola com mordação, sem espaço para a informação e o pensamento crítico.

Expressamos, de igual forma, a preocupação e a indignação diante das perseguições que vem atingindo todos professores e todas as professoras, com base na doutrinação produzida pelo Movimento “Escola sem Partido”.

Assim, declaramos nosso total apoio e solidariedade à Professora MARLENE DE FÁVERI e a todas e todos os demais Colegas que estejam vivendo situação semelhantes.

Dizemos não à Escola com Mordação, por defendermos uma escola crítica e democrática, em que o conhecimento se produza por meio do debate e da liberdade de expressão.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **MOÇÃO DE REPÚDIO À CRIMINALIZAÇÃO PELO MPF-SC DOS PROFESSORES E SERVIDOR DO “LEVANTE DO BOSQUE”**

No dia 25 de março de 2014 houve uma operação policial no campus da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), protagonizada pela Polícia Federal com auxílio da Polícia Militar do estado de Santa Catarina, cujo objetivo alegado era o combate ao tráfico de drogas. O resultado dessa operação foi uma dura repressão com a entrada da Tropa de Choque da Polícia Militar, usando bombas de gás lacrimogêneo e balas de borracha, ferindo diversos estudantes, técnicos-administrativos em educação e professores da UFSC, tal fato ficou nacionalmente conhecido como “Levante do Bosque”.

Passados 3 anos desses fatos, o Ministério Público Federal interpôs uma ação civil por improbidade administrativa contra os Professores **Paulo Rizzo, Paulo Pinheiro Machado, Sonia Maluf e Wagner Damasceno**, e o técnico-administrativo em Educação, **Dilton Rufino**, tendo como acusação a incitação dos estudantes e o bloqueio da ação policial.

Como robustamente já comprovado em defesas preliminares, na esfera penal e em sede desta ACP, o que houve foi justamente o inverso, os Professores e Servidor acusados, mediaram o conflito e defenderam a autonomia universitária e a integridade física dos estudantes e membros da comunidade presentes naquele triste dia.

Quer o MPF-SC, por seu Procurador, na tentativa vil de criminalizar esses Servidores Públicos, que não por acaso representam sindicatos combativos e extratos críticos docentes, requer, ainda: a perda da função pública; o pagamento de uma multa civil no valor de 10 vezes a remuneração de cada um destes servidores; a proibição de contratarem ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, do Estado por 05 anos; o pagamento de R\$ 45.380,11 de danos patrimoniais; e, não bastando, a perda dos direitos políticos destes servidores por 08 anos.

Trata-se evidentemente de um processo político, que visa punir estes trabalhadores e todos aqueles que ousam lutar pela autonomia universitária, contra as injustiças sociais e em defesa da democracia.

Diante destes fatos, a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares – RENAP vem repudiar veementemente essa AÇÃO CIVIL PÚBLICA, proposta pelo Ministério



# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>5</sup>

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

Público Federal em Santa Catarina, uma vez que seu propósito tem o objetivo claro de criminalizar os Professores e Servidores que lutam pela defesa da DEMOCRACIA, EDUCAÇÃO PÚBLICA, GRATUITA, LAICA, DEMOCRÁTICA E DE QUALIDADE PARA TODOS.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares



# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>6</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

### **Moção de solidariedade aos defensores e defensoras de direitos humanos criminalizados em Passo Fundo no RS**

A Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares- RENAP vem, em seu XXII Encontro Nacional , ocorrido em Belo Horizonte - MG, manifestar sua solidariedade aos defensores e defensoras de direitos humanos criminalizados em Passo Fundo- RS que em sua atuação solicitaram pedido de providências mediante fatos ocorridos em conflitos indígenas onde ocorreu prisão indígena entre outras violações de direitos humanos cometido pela Polícia Federal naquela região, a denúncia relacionada à ilegalidade dessas prisões e violações contra os povos indígenas foi encaminhada pelo Ministério Público Federal (MPF), que abriu um procedimento para investigar a conduta de um dos delegados da Polícia Federal de Passo Fundo. Por atuarem na defesa jurídica e solicitarem apuração dos fatos e possibilidade de ter havido ilegalidades por parte do Estado, as pessoas e organizações de Direitos Humanos viraram objeto de inquérito policial sob acusação de denúncia caluniosa e/ou comunicação falsa de crime art. 339 e 340 ambos do Código Penal.

Entendemos que a abertura deste inquérito tem por objetivo a criminalização dos/as defensores/as de direitos humanos e da atuação da advocacia que atua para impedir, denunciar e sanar ilegalidades que tem ocorrido constantemente aqueles que lutam pela terra e seus territórios.

Manifestamos nossa solidariedade a luta dos povos daquela região e a todos os envolvidos neste absurdo inquérito instaurado pela PF de Passo Fundo, refirmamos nosso compromisso com as causas populares na defesa das lutas populares, dos direitos humanos e nas prerrogativas dos/as advogados/as que atuam nas causas populares. Lutar não é crime.

Nenhum direito a menos.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>7</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

### **RENAP REPUDIA A DEVASTAÇÃO SOCIAMBIENTAL EM MINAS GERAIS E APOIA AS OCUPAÇÕES URBANAS E DO CAMPO**

Nós, advogadas e advogados populares da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP), reunidos no nosso XXII Encontro Nacional, em Belo Horizonte, MG, de 6 a 10 de setembro último (2017), vimos a público externar:

Primeiro, nosso respeito e admiração às 8 mil famílias das Ocupações da Izidora e aos movimentos populares que as acompanham: CPT, MLB e Brigadas Populares, à Associação dos Arquitetos Sem Fronteira e a toda a Rede de Apoio. A luta de vocês fortalece o Direito Insurgente, Achado na Rua e na Luta por Direitos Sociais.

Segundo, nosso apoio às Ocupações Urbanas de Minas Gerais, com mais de 60 mil famílias nos últimos 10 anos, especialmente as Ocupações Carolina Maria de Jesus e Pátria Livre, que se constituíram na capital mineira nas noites anteriores ao XXIII Grito dos Excluídos, em 7/9/2017. Ocupar os terrenos e prédios abandonados é legítimo e constitucional, pois a Constituição de 1988 nos assegura a função social da propriedade e prescreve entre os direitos sociais o Direito à Moradia. É abominável em Belo Horizonte existir mais de 171 mil imóveis ociosos, entre os quais muitos grandes prédios abandonados, e de outro lado mais de 120 mil famílias sem moradia. De fato, enquanto morar for um privilégio, ocupar não é apenas um direito, mas um dever.

Terceiro, nossa solidariedade aos milhões de mineiros/as atingidos/as pelo crime-desastre das mineradoras Samarco/Vale/BHP em conluio com o Estado. Nosso repúdio à cumplicidade os governos estaduais e federal com o crime de Bento Rodrigues. Governos que se vergam diante do poderio econômico das grandes empresas são cúmplices de devastações socioambientais. Repugnante também é constatar como as leis ambientais estão sendo pisoteadas no estado de Minas Gerais, estado que tem a responsabilidade de ser caixa d'água do Brasil, mas está sendo devastado pelas mineradoras, por minerodutos, por monocultura do eucalipto, da soja e pelo uso indiscriminado de agrotóxicos. A 20ª Romaria das Águas e da Terra de Minas Gerais, em 2017, constatou que grandes bacias hidrográficas dos rios Preto, Urucuia e Paracatu – grandes afluentes do rio São Francisco – estão em avançado processo de dizimação. A regra é que as grotas, córregos e rios pequenos já foram secados e os médios e

RENAP

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>8</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

grandes rios estão sendo secados pelos empresários do agronegócio regado pelo hidronegócio. É fácil comprovar que, de fato, o agronegócio e o hidronegócio é morte, pois produz desertificação, expulsão do campesinato para as periferias das cidades e agrava em uma progressão geométrica a crise hídrica e ecológica.

Quarto, nosso respeito e admiração também ao campesinato mineiro que já conquistou na luta e na raça 422 assentamentos de reforma agrária. Repugnante foi ficarmos sabendo que cerca de 30% do estado de Minas Gerais, mais de 14 milhões de hectares, são de terras devolutas-públicas que, segundo a constituição mineira, deveriam ser destinadas para reforma agrária ou para projetos de preservação ambiental, mas estão griladas por grandes empresas eucaliptadoras que promovem desde a década de 1970 o maior deserto verde do Brasil com maciços de eucaliptos chegando ao absurdo de municípios que já tem a maior parte do seu território infestado pela monocultura do eucalipto, pau certo que entorna a vida do povo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

— S —  
R E N A P

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **Moção de repúdio do XXII Encontro Nacional da RENAP à retirada compulsória de bebês de mães em situação de vulnerabilidade**

A Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares - RENAP, reunida em seu XXII Encontro Nacional entre os dias 6 e 10 de setembro de 2017 na cidade de Belo Horizonte, vem se manifestar contra a retirada compulsória de bebês de mães em situação de vulnerabilidade social, empreendida de forma reiterada nas maternidades públicas de Belo Horizonte, com amparo em determinações da Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte e recomendações da 23ª Promotoria da Infância e Juventude do Ministério Público de Minas Gerais.

Desde o ano de 2014, com as recomendações no 5 e no 6 da 23ª Promotoria da Infância e Juventude do MPMG, e a partir da entrada em vigor da Portaria no 3 da Vara Cível da Infância e da Juventude de Belo Horizonte em 2016, vem sendo reproduzida uma prática institucional de afastamento sistemático e compulsório de bebês recém nascidos de suas mães. Tal prática inicia-se com a apuração, no momento do parto ou nos atendimentos pré-natais no serviço público de saúde, de indícios de vulnerabilidade social das genitoras, notadamente a dependência química, histórico de situação de rua e/ou pobreza. Os casos assim identificados são comunicados pelas equipes das maternidades ao Juízo Cível da Infância e Juventude para providências e, a partir daí, são instaurados procedimentos judiciais. No âmbito destes procedimentos é determinado, liminarmente, o encaminhamento dos recém nascidos para acolhimento institucional e, no curso dos trâmites processuais, os genitores são destituídos do poder familiar em processos extremamente céleres, que culminam com a colocação das crianças em famílias substitutas e em adoções forçadas, realizadas contra a vontade dos genitores e familiares. Além de desrespeitar as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no tocante ao direito fundamental das crianças à convivência familiar, as medidas de proteção mitigam o acesso à justiça e desobedecem o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, além de não observarem a preferência pela família extensa, frequentemente ignorada ou desqualificada em razão da pobreza. Não raro, as mães e pais não são intimados pessoalmente da aplicação das medidas protetivas afetas aos seus filhos, e genitores e familiares não são devidamente orientados a procurar um defensor



# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>10</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

público ou advogado.

A referida portaria encontra-se, no momento, suspensa, e outra proposta de normativa já foi elaborada pelo Juízo da VCIJ e está em processo de avaliação pela Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Embora apresente melhorias pontuais em relação à normativa anterior, a proposta de nova Portaria mantém a lógica de violação às prerrogativas dos advogados. Estas violações são observadas não só nas Portarias, mas também na prática jurisdicional corriqueira da Vara, uma vez que os advogados não são intimados das decisões judiciais, que, também, em sua preocupante maioria, não são publicadas em Diário Oficial, como prevê o art. 203 § 3º do CPC. Entendemos que estas práticas constituem graves violações às prerrogativas dos advogados, impondo obstáculos à defesa técnica das genitoras.

Por fim, ainda mais graves são as violações materiais ao direito à convivência familiar de mães, bebês e familiares. Há, a todo tempo, uma presunção de risco à criança pelo uso de drogas, carência de recursos materiais e/ou trajetória de rua das genitoras, sem que seja feita uma avaliação cuidadosa, prolongada e integral do caso por profissionais competentes, acarretando na institucionalização cautelar generalizada de bebês a partir das maternidades e na negação ao direito à maternidade das mães, em completa desconformidade com o art. 227 da Constituição da República, além do descumprimento dos arts. 19; 88, V I; 92, II; 100, X; 101, §1º do ECA. Acresce-se a isto que os familiares extensos, a todo tempo priorizados no ECA, também são negligenciados e desencorajados a requerer a guarda dos bebês.

Face a todo o exposto, a Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares - RENAP, manifesta repúdio à retirada compulsória de bebês de suas mães e às violações de garantias processuais e materiais perpetradas pela Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte e pela 23ª Promotoria da Infância e Juventude do Ministério Público de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>11</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

### **Moção de solidariedade ao Acampamento ZÉ Maria do Tomé, Limoeiro do Norte, Ceará.**

A Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares- RENAP vem, em seu XXII Encontro Nacional, ocorrido em Belo Horizonte - MG, manifestar sua solidariedade as cerca de 150 famílias do Acampamento Zé Maria do Tomé, em Limoeiro do Norte, Ceará.

As famílias têm vivido em incerteza, desde maio de 2017, por conta de ordem de reintegração de posse expedida pelo Juiz da 15ª Vara Federal-CE, Bernardo Lima Vasconcelos Carneiro. A ação foi movida pelo DNOCS contra as famílias que ocupam, desde 2014, uma área do Perímetro Irrigado Jaguaribe-Apodi.

As famílias ocuparam o Perímetro, em maio de 2014, como forma de protesto contra o modelo de agricultura que ali se instalou. O projeto do Perímetro Irrigado Jaguaribe Apodi deveria destinar 1000 ha para pequena agricultura, mas essa destinação nunca foi concretizada. Ao invés disso se instalaram na área e posteriormente em seus arredores grandes e médias empresas, nacionais e estrangeiras, de fruticultura irrigada. Esses empreendimentos têm como base a monocultura, o uso intensivo de água e agrotóxicos, inclusive com pulverização aérea.

Este modelo nocivo de desenvolvimento rural levou a morte de agricultores que trabalham com a aplicação de agrotóxicos nas empresas de fruticultura, assim como o aumento substancial do número de casos de câncer na região. A luta contra o avanço desse modelo na Chapada do Apodi fez com que os empresários reagissem de forma violenta, culminando na morte do líder comunitário Zé Maria do Tomé, assassinado com mais de 20 tiros no ano de 2010.

Em 2014 as famílias que outrora foram desterritorializadas da Chapada, resolveram retomar para si a área e ocuparam parte do perímetro. O Acampamento leva o nome de Zé Maria como símbolo de resistência do povo da chapada do Apodi contra o projeto de morte da monocultura do veneno.

Desde então, mesmo já existindo uma ação de reintegração de posse, o DNOCS vinha negociando com famílias em via administrativa constituindo um Grupo de Trabalho Interministerial em março de 2015 (Portaria Interministerial nº 01, do Ministério da Integração Nacional nº 01), com o propósito definir os critérios de acesso, o modelo de

RENAP

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>12</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

gestão para a ocupação, a regularização fundiária e o apoio ao desenvolvimento da produção de agricultura familiar na área. Porém, com o Golpe que se instalou em nosso país, veio a mudança de posicionamento da instituição, que passou a fechar completamente o diálogo e a impulsionar a via judicial para a reintegração da área e remoção daquelas famílias.

No dia 17 agosto de 2017, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela Defensoria Pública da União - DPU, o qual pedia a suspensão do despejo para que ocorresse uma solução pacífica do conflito. Dessa decisão a DPU recorreu novamente, contudo as famílias encontram-se em situação de extrema fragilidade, visto que a qualquer momento a reintegração pode voltar a ser marcada.

Diante disso, preocupados/as com a situação dos acampados e das acampadas, tendo em vista a atuação conflitante do DNOCS, desfazendo os acordos feitos em nível administrativo e o processo de trabalho já em andamento para assentar as famílias, manifestamos nossa solidariedade à luta do povo da Chapada do Apodi, que vive, luta e produz no Acampamento Zé Maria do Tomé. Entendemos o posicionamento do DNOCS como extremamente prejudicial à construção de outro modelo de agricultura, que visa à sustentabilidade dos povos e o desenvolvimento das capacidades locais. Reafirmamos nosso compromisso com a defesa dos povos do campo, da pequena agricultura e dos direitos humanos.

Viva Zé Maria do Tomé, viva o povo da Chapada do Apodi!

Nenhum direito a menos!

Belo horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO POR PRISÃO ARBITRÁRIA DO ADVOGADO CAIO CÉSAR LOUREIRO MOURA**

A Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP) repudia a prisão do advogado Caio César Loureiro Moura, numa violência causada pelo Governo do Estado de Pernambuco, através de suas polícias civil e militar, que ensejou também na prisão de nove militantes do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto (MTST-Brasil). No dia 21 de fevereiro de 2017, em razão do cancelamento de uma reunião marcada com representantes da Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), moradores da Ocupação Carolina de Jesus, organizada pelo MTST-Brasil, fizeram um ato reivindicando moradia, quando se dirigiram até a CEHAB. Infelizmente, por total falta de diálogo por parte das polícias civil e militar, houve diversos feridos e presos.

O advogado Caio César Loureiro Moura foi atingido por uma bala de borracha em seu joelho esquerdo quando tentava mediar o conflito entre os militantes e a polícia. Além do tiro, foi preso em flagrante, sendo acusado pelo cometimento dos crimes de: associação criminosa, incitação à violência, dano qualificado ao patrimônio público, tentativa de incêndio e resistência. Entretanto, o flagrante foi considerado ilegal, conforme decisão proferida pelo juiz em audiência de custódia, ficando, portanto, preso por cerca de 24 horas. Recentemente o Ministério Público pediu o arquivamento do inquérito policial.

Tal fato demonstra que o Brasil vive um Estado de Exceção, não respeitando o livre direito à manifestação, bem como as prerrogativas pertencentes a toda classe advocatícia. A advocacia é função essencial à justiça, não devendo a nossa profissão ser criminalizada.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>14</sup>

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE A RAFAEL BRAGA**

A prisão de Rafael Braga expõe a verdadeira natureza do Estado Brasileiro e do Judiciário: genocida, terrorista, anti povo, racista, criminalizador e encarcerador da pobreza. E revela ainda o clacismo de seu punitivismo seletivo, quando Rafael Braga é condenado a 11 anos e 3 meses de prisão pela pretensa posse de 0,6 gramas de maconha e 9,3 gramas de cocaína, enquanto o filho de uma desembargadora se livra da prisão mesmo flagrado com 130 Kg de maconha, centenas de munições de fuzil e uma pistola 9 mm.

Esse caso escancara igualmente a hipocrisia da “guerra às drogas”, em verdade uma guerra à população negra, pobre e das periferias, e um instrumento de controle do estado policial.

O XXII Encontro Nacional da RENAP manifesta sua SOLIDARIEDADE a Rafael Braga e às/aos advogadas/os que o defendem, bem como o seu REPÚDIO a sua condenação bem como a todas as ações do Judiciário brasileiro que promovem o encarceramento em massa.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares



**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **MOÇÃO DE REPÚDIO ÀS POLÍTICAS HIGIENISTAS DO GOVERNO DO ESTADO E DA PREFEITURA DE SP CONTRA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA**

As gestões da Prefeitura de São Paulo e do Governo do Estado de São Paulo, em operações conjuntas, vem desde maio intensificando um conjunto de medidas de caráter policial na região central da cidade, em especial na área conhecida como “Cracolândia”, num projeto ironicamente denominado “Redenção”, cujos objetivos, conforme declarações do prefeito João Doria, seriam a erradicação do tráfico de drogas na região e a reurbanização daquela área, ao lado do fornecimento de tratamento a psicod dependentes.

A verdade, entretanto, é que tais operações têm escancarado uma perseguição a usuários de substâncias e pessoas em situação de rua que se encontram naquele local, segmentos sociais já gravemente marginalizados e em condição aguda de vulnerabilidade. E a “Redenção” torna esta parcela da população alvo de bombas de gás lacrimogênio, balas de borracha e cães farejadores, numa evidente afronta à dignidade humana e ao direito de ir e vir. Chegou-se ao extremo absurdo fascista de ocorrer uma demolição de um prédio sem aviso prévio de esvaziamento, na qual três pessoas ficaram seriamente feridas.

Estas ações higienistas reforçam a malsinada e fracassada política de “guerra às drogas”, que em verdade age como “guerra aos/às pobres”, recrudescendo o genocídio da juventude negra, pobre e das periferias, e intensificando a política do encarceramento em massa, e mostram que ao invés da implementação de programas sociais e de fortalecimento da rede de saúde pública sob um viés antimanicomial, o Governo do Estado e a Prefeitura de SP optam por excluir ou manter distante tais “indesejados” numa postura obviamente higienista.

E esta exclusão e afastamento não podem ser separados dos fortes e escusos interesses do capital urbano especulativo, sob a cortina do tal “Projeto Redenção”, pois a denominada “revitalização da área” não esconde tais relações. Lamentavelmente, os interesses econômicos de construtoras e seguradoras, as quais vêm adquirindo terrenos e imóveis na região a preços baixos, sejam mais importantes que a dignidade da população que vive naquele local.

O XXII Encontro Nacional da RENAP manifesta seu REPÚDIO a toda e qualquer ação policial contra pessoas em situação de rua – usuárias de drogas ilícitas ou não – que



# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>16</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

vivem na região denominada “Cracolândia”, por se tratar de política evidentemente centrada na criminalização da pobreza. Ao mesmo tempo EXIGE do Governo do Estado de São Paulo e da Prefeitura do Município de São Paulo a implementação de políticas públicas voltadas à saúde e acolhimento dessa população, numa perspectiva antimanicomial e em favor do reforço de sua autonomia, em detrimento de um modelo terapêutico e policialesco, e manifesta sua SOLIDARIEDADE a todas e todos que lutam contra tais políticas higienistas.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

— S —  
R E N A P

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>17</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

### **MOÇÃO DE REPÚDIO AO PROJETO “ESCOLA SEM PARTIDO” EM CAMPINAS**

A Câmara Municipal de Campinas aprovou em primeira votação (legalidade) o Projeto de Lei nº 213/2017, de autoria do Vereador Tenente Santini, que institui o Programa Escola Sem Partido nas escolas de educação básica do Município.

Este Programa, cujo conteúdo já foi fulminado pela decisão liminar do Ministro Luis Roberto Barroso, no Supremo Tribunal Federal, ao apreciar a ADI nº5.537, referente à legislação do mesmo teor aprovada no Estado de Alagoas, afronta alguns princípios constitucionais, tais como: liberdade de ensino, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, e a gestão democrática no âmbito escolar.

Mas a questão não se esgota em sua inconstitucionalidade, pois do ponto de vista pedagógico o projeto desconhece princípios pedagógicos fundamentais da formação humana, tendo em vista a necessidade de convivência com diferentes concepções de mundo, de ser humano, da busca de uma sociabilidade plena com a diversidade.

O XXII Encontro Nacional da RENAP manifesta seu repúdio ao Projeto de Lei nº 213/2017, de autoria do Vereador Tenente Santini, que institui no Município o Programa Escola Sem Partido nas escolas de educação básica de Campinas, e apela aos (às) vereadores (as) daquela Câmara Municipal que votem contrariamente a tal proposição, em segunda votação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATAQUES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SP À AUTONOMIA E À INDEPENDÊNCIA DE SUA OUVIDORIA**

A Defensoria Pública do Estado de SP só existe graças à luta dos movimentos sociais e militância dos direitos humanos daquele Estado, que se organizou num amplo movimento de pressão junto ao Governo do Estado para que esta importante instituição de garantia do acesso à Justiça fosse implantada, o que só veio a ocorrer em 2006. E um dos frutos desta luta foi a conquista de um modelo de Defensoria Pública bastante avançado, seja em seus princípios de atuação, com relevo à defesa de direitos coletivos e difusos das classes populares, mas especialmente na previsão de uma Ouvidoria Externa com plena autonomia e independência.

Lamentavelmente, a maioria que hoje ocupa as vagas no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de SP, no dia 13/07/2017, à revelia das discussões realizadas no âmbito do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Defensoria, bem como no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de SP – CONDEPE, decidiu alterar radicalmente o processo vigente desde 2006. Em aberta afronta à Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de Janeiro de 2006, que “Organiza a Defensoria Pública do Estado, institui o regime jurídico da carreira de Defensor Público do Estado”, o CSDP arvorou-se prerrogativa judicante e negou vigência ao artigo 37 desta lei, que dispõe: “O Ouvidor-Geral será nomeado pelo Governador do Estado, dentre os indicados em lista tríplice organizada pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CONDEPE, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, respeitado o mesmo procedimento.”

A eleição da lista tríplice no âmbito do CONDEPE cumpre duas funções essenciais a uma Ouvidoria autônoma e independente: garante que o processo de escolha da lista seja feito externamente à própria Defensoria, pois qual seria o sentido de se permitir que os (as) defensores (as) possam interferir no processo eleitoral de um órgão que irá fiscalizá-los, com e imprescindível independência? Por outro lado, coloca como espaço para tal escolha um Conselho voltado à defesa dos Direitos Humanos, que já foi previsto na própria Constituição do Estado de São Paulo em 1989, e instituído por lei desde 1991, e que tem dezenas de entidades de defesa dos direitos humanos de SP como partícipes de sua eleição.



# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>19</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

O modelo aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de São Paulo elimina totalmente a participação da sociedade civil organizada, já que a eleição será organizada apenas por defensores (as) públicos (as), e os votantes serão pessoas inscritas previamente, evidenciando a proposta da instituição: individualista, desarticuladora e contrária a qualquer forma de expressão popular.

É lamentável que a burocratização da Defensoria Pública do Estado de SP, com seu progressivo afastamento dos movimentos sociais e militância de direitos humanos que lutaram e garantiram sua criação, num processo de autocracia no qual a “carreira” fica ensimesmada em busca de privilégios, tais como a equiparação de vencimentos à magistratura e ao ministério público estaduais, tenha como desfecho um golpe como o ocorrido na definição do processo de escolha da Ouvidoria da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

O XXII Encontro Nacional da RENAP manifesta seu REPÚDIO à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de SP, do dia 13/07/2017, que negou vigência ao artigo 37 da Lei Complementar Estadual nº 988, de 9 de Janeiro de 2006, excluindo o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE do processo de escolha da lista tríplice da qual será nomeado (a) o (a) Ouvidor da Defensoria Pública do Estado de SP, manifesta sua SOLIDARIEDADE ao atual Ouvidor, ao Conselho Consultivo da Ouvidoria e ao CONDEPE, bem como a todos os movimentos sociais e de direitos humanos traídos com tal deliberação, e coloca-se ao lado das iniciativas que busquem reverter essa decisão absurda e golpista.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>20</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

**Moção de repúdio à criminalização das ocupações empreendidas pelos movimentos sociais do campo como forma legítima de luta para a efetivação do direito à terra e à dignidade**

Nós, advogadas e advogados populares organizados na Rede Nacional de Advogadas e Advogados populares – RENAP, reunidas/os em Belo Horizonte/MG, entre os dias 06 a 10 de setembro de 2017, reforçamos o compromisso com a luta dos movimentos sociais do campo pela Reforma Agrária e manifestamos nosso repúdio à ação do Ministério Público Federal em Pernambuco que visa à condenação do INCRA à obrigação de implementar banco de dados de pessoas que forem identificadas como envolvidas em “invasão” de imóveis particulares ou públicos, com o fito de excluí-las do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA).

Tal ação visa dar efetividade à norma contida no art. 2.º, §7.º, da Lei n.º 8.629/1993, incluída pela Medida Provisória n.º 2.183-56, de 2001, de FHC, que dispõe que: “Será excluído do Programa de Reforma Agrária do Governo Federal quem [...] for efetivamente identificado como participante direto ou indireto em conflito fundiário que se caracterize por invasão ou esbulho de imóvel rural de domínio público ou privado em fase de processo administrativo de vistoria ou avaliação para fins de reforma agrária, ou que esteja sendo objeto de processo judicial de desapropriação em vias de imissão de posse ao ente expropriante; e bem assim quem for efetivamente identificado como participante de invasão de prédio público, [...]”.

Essa medida buscou amordaçar os movimentos sociais e arrefecer as lutas no campo pela Reforma Agrária, em um contexto político no qual os conflitos se intensificaram em função das políticas liberalizantes empregadas pelo Governo Federal à época. Hoje voltamos a viver um contexto neo-liberal, de retirada de direitos e de recrudescimento da violência no campo, e é neste momento que o Ministério Público Federal intenta dar efetividade a um dispositivo flagrantemente inconstitucional. A norma em questão criminaliza os movimentos sociais que combatem um modelo fundiário marcado pela profunda concentração de terras e, por via regressa, protege os proprietários violadores do ordenamento jurídico, os quais não conferem aos imóveis a sua função social.

RENAP

# XXII Encontro Nacional da RENAP <sup>21</sup>

## Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

As ocupações têm sido um dos principais instrumentos utilizados pelos movimentos sociais para pressionar e impulsionar as ações do INCRA. Trata-se de uma forma legítima de reivindicar a efetivação do direito à terra de trabalhadores e trabalhadoras do campo mediante a implementação da reforma agrária, expressa na Constituição, mas historicamente negligenciada pelo Estado. As ocupações, portanto, vêm representando simbolicamente a luta social pela terra, como uma reação aos efeitos perversos desse “desenvolvimento” excludente, que concebe a terra como mercadoria, e não como fonte de vida. São, acima de tudo, um reclamo à concretização da dignidade.

Diante disso, repudiamos toda forma de criminalização da luta social que busque reivindicar do Estado a implementação da Reforma Agrária, pois essas formas de luta nada mais são do que o direito legítimo de reivindicar a efetivação de princípios e direitos constitucionalmente previstos, para assim se alcançar a justiça social no campo.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares

RENAP

*Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares*

**6 A 10 DE SETEMBRO DE 2017 – BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS**

## **Moção de apoio à luta quilombola pela titulação dos territórios tradicionais**

Nós, advogadas e advogados militantes de todas as regiões do país, reunidos e reunidas em Belo Horizonte (MG), entre as datas de seis e dez de dezembro de 2017, para o XXII Encontro Nacional da Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares (RENAP) reafirmamos nosso apoio e compromisso com a luta das comunidades quilombolas de todo o país pela titulação de seus territórios tradicionais, de acordo com o art. 68 do ADCT da Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho e o Decreto federal nº 4887/03.

Diante de tal situação denunciemos e repudiamos o ataque que o partido Democratas direciona ao Decreto Federal 4887/03 através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3239, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal.

Tendo em vista o contido na ADI 3239, repudiamos qualquer tentativa de restabelecer o conceito escravocrata de quilombo descrito na resolução do Conselho Ultramarino de 1740, assim como as tentativas de limitação da extensão do direito quilombola à terra através de usucapião centenária. Que imporia às comunidades quilombolas a posse de uma determinada porção de terras de 1888 a 1988.

Por fim, repudiamos qualquer iniciativa de impor às comunidades quilombolas, para a titulação de seus territórios tradicionais, a tese do assim chamado marco temporal. O direito quilombola à terra nasce para o direito positivo com a Constituição Federal de 1988 e, assim, a data da promulgação da carta constitucional não pode ser tida como elemento apto a demarcar as terras que poderiam ser tituladas aos quilombolas. A titulação das terras quilombolas, no marco do art. 68 do ADCT da Constituição Federal, só atinge sua finalidade quando viabiliza meios materiais para que as comunidades possam, com dignidade e liberdade, seus modos de ser, fazer e criar.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2017.

Rede Nacional de Advogadas e Advogados Populares